



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de Dezembro de 2002



Série

Número 249

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

FUNDAÇÃO JOSÉ BERARDO

Alteração de estatutos

TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

PERFORMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONAL

Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

JOSÉ BATATA, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

J.M.C. - JOÃO, MANUEL & CARLOS, LIMITADA

Nomeação de gerentes

JOÃO PEDRO PEREIRA FREITAS - UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS - SOCIEDADE GESTORA, S.A.

Nomeação dos membros dos conselhos de administração e fiscal

PERESTRELO & NUNES - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Alteração de pacto social

PONTA DA CRUZ - SOCIEDADE IMOBILIÁRIAE DE GESTÃO DE HOTÉIS, S.A.

Alteração de pacto social

TEIXEIRADE ALMADA& SILVA, LIMITADA
Alteração de pacto social

VIVELUSO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRABRAVA

TRANSPORTES RODOBRAVA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 23 de Dezembro de 2002, proferido ao abrigo do art.º 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série, do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de duas vagas de Assistente Administrativo, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego - Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10 de Maio.
- 2 - Os lugares postos a concurso encontram-se descongelados, nos termos do Despacho Normativo n.º 4/2002, de 23 de Abril, publicado no JORAM, I Série, n.º 50, de 29 de Abril.
- 3 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 4 - Prazo de validade - o concurso é válido para as vagas existentes e caducará logo que se verifique o provimento dos lugares que por seu intermédio se pretende preencher.
- 5 - Condições de candidatura - poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:
 - 5.1 - Requisitos gerais:
 - 5.1.1- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - 5.2.1 - Ter 18 anos completos;
 - 5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - 5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - 5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - 5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 5.2 - Requisitos especiais: 11.º ano de escolaridade ou equivalente.
- 6 - Conteúdo funcional dos lugares a preencher – ao Assistente Administrativo compete a execução de todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional, pessoal, património e contabilidade.
- 7 - Local de trabalho e vencimento:
 - 7.1 - O local de trabalho e o vencimento dos lugares a prover, será no Instituto Regional de Emprego - Secretaria Regional dos Recursos Humanos, e os lugares a preencher terão o vencimento correspondente ao escalão 1, da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
 - a) Prova Escrita de Conhecimentos Gerais;
 - b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;
 - c) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Cada uma das provas de conhecimento será eliminatória de per si, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham em qualquer delas, classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.
- 8.2 - O programa da prova escrita de conhecimentos gerais encontra-se estabelecido no Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, do Secretário Regional do Plano e Coordenação, publicado no JORAM, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro, e constará do seguinte:
 - 8.2.1 - A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais, terá a duração de máxima de 1 hora, e poderão ser abordados temas ao nível das habilitações exigíveis para a categoria posta a concurso que avaliará:

- O domínio da língua portuguesa, designadamente através da interpretação de textos e desenvolvimento de assuntos;
 - Conhecimentos de aritmética ou matemática;
Obrigatoriamente serão abordados temas destinados a avaliar os conhecimentos dos candidatos sobre direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, respeitando aos seguintes assuntos:
- a) Direitos e Deveres da Função Pública:
- Acesso à função pública;
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
 - Estrutura das carreiras da função pública;
 - Estatuto remuneratório do funcionalismo público;
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes;
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas.
- b) Deontologia Profissional:
- Deveres gerais dos funcionários e agentes.
- 8.3- A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, terá a duração máxima de 1 hora, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o programa estabelecido no Despacho Conjunto, dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e dos Recursos Humanos, publicado no JORAM, II Série, n.º 149, de 04 de Agosto de 1999:
- a) Órgãos de Soberania:
- O Presidente da República ;
 - A Assembleia da República;
 - O Governo.
- b) Estrutura da Administração Pública Portuguesa:
- A Administração Central, Regional e Local;
 - A Secretaria Regional dos Recursos Humanos
 - Estrutura Orgânica e competências.
- c) Regime Jurídico da Função Pública:
- Noção de funcionário público;
 - Requisitos gerais e especiais para o exercício de funções públicas;
 - Recrutamento e selecção de pessoal - tipos de concursos.
- d) Relação Jurídica:
- Direitos e deveres gerais dos funcionários;
 - Duração e horário de trabalho;
 - Férias, faltas e licenças;
 - Regime disciplinar.
- e) Contabilidade Pública:
- Despesa e receitas públicas - definição.
 - Orçamento do Estado;
- Noção geral;
 - Princípios e regras;
 - Dotações orçamentais;
 - Regime duodecimal e sua isenção;
 - Cabimento.
 - Conta Geral do Estado:
 - Noção geral;
 - Estrutura;
 - Diferenciação entre conta e orçamento.
- f) Despesas Correntes (pessoal):
- Vencimentos de categoria e de exercício e de descontos gerais;
 - Outros abonos.
- 8.4- A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 8.5 - Recomenda-se a leitura dos seguintes documentos, podendo ser fornecidas fotocópias dos mesmos pelos nossos serviços na morada indicada no ponto 9 do presente aviso, durante o período de expediente:
- 8.5.1 - Prova Escrita de Conhecimentos Gerais:
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2/06, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, 175/95 e 218/98, de 17/10, 21/07 e 17/07, respectivamente, adaptado à RAM, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2/3, Lei n.º 19/92, de 13/8;
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/1;
 - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29/10, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/06, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26/08.
- 8.5.2 - Prova Escrita de Conhecimentos Específicos:
- Constituição da República Portuguesa;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10/05;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/M, de 16/03;
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2/06, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, 175/95 e 218/98, de 17/10, 21/07 e 17/07, respectivamente, adaptado à RAM, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2/3, Lei n.º 19/92, de 13/8;
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, adaptado à RAM pela

- Resolução do Governo n.º 1014/98, de 6/8;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/1;
 - Decreto-Lei n.º 259/98, de 18/08;
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, rectificado pela Lei n.º 117/99, de 11/08 e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, 157/2001, de 05/05 e 11/05, respectivamente;
 - Lei n.º 8/90, de 20/02;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 03/04;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2001/M, de 19/06;
 - Lei n.º 6/91, de 20/02;
 - Decreto-Lei n.º 112/88, de 02/04, alterado pela Declaração da Presidência do Conselho de Ministros, publicada no Diário da República, I Série, n.º 108, de 10/05/98;
 - Decreto-Lei n.º 450/88, de 12/12;
 - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28/7;
 - Decreto-Lei n.º 496/80, de 20/10;
 - Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20/02;
 - Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30/05;
 - Decreto-Lei n.º 78/94, de 09/3;
 - Decreto-Lei n.º 125/81, de 27/5.
- 8.6- Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no ponto 8 serão classificados de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 8.7- A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
C.F.=P.E.C.G. + P.E.C.E. + E.P.S.
- 3
- 9 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Instituto Regional de Emprego, o modelo tipo de requerimento que deverá ser adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita, n.º 27, 9050-025, no Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do art.º 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Maria Marta Mendes Gouveia Loja - Director de Serviços Administrativos e Financeiros.
- Vogais Efectivos:
- Ana Rita da Silva Gama - Coordenador;
 - Manuel Brás da Costa - Chefe de Departamento de Contabilidade e Orçamento.
- Vogais Suplentes:
- Maria Cesaltina Sousa de Oliveira Fernandes - Chefe de Departamento de Vencimentos;
 - Rita Maria Mendes Gomes - Chefe de Secção de Orçamento.
- 13.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, nos prazos legalmente exigidos, no Instituto Regional de Emprego.
- Funchal, 23 de Dezembro de 2002.
- O PRESIDENTE, Sidónio Manuel Vieira Fernandes
- Aviso**
- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 23 de Dezembro de 2002, proferido ao abrigo do art.º 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série, do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de uma vaga de Auxiliar Administrativo, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego - Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10 de Maio.
- 2 - O lugar posto a concurso, encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 4/2002, de 23 de Abril, publicado no JORAM, I Série, n.º 50, de 29 de Abril.
- 3 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

- 4 - Prazo de validade - o concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.
- 5 - Condições de candidatura - poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:
- 5.1 - Requisitos gerais:
- 5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- 5.1.2 - Ter 18 anos completos;
- 5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- 5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- 5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- 5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 5.2 - Requisitos especiais: Escolaridade obrigatória.
- 6 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - ao auxiliar administrativo compete, nomeadamente a recepção e distribuição do expediente, assegurar o contacto entre os serviços, a vigilância de instalações e execução de outras tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
- 7 - Local de trabalho e vencimento:
- 7.1 - O local de trabalho e o vencimento do lugar a prover, será no Instituto Regional de Emprego - Secretaria Regional dos Recursos Humanos, e terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- a) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Os métodos de selecção indicados no n.º 8 consistirão no seguinte:
- 8.1.1 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos:
- terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores;
 - terá a duração de 1 hora;
 - versará sobre as seguintes matérias de acordo com o Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e dos Recursos Humanos, de 30 de Julho de 1999, publicado no JORAM II Série, n.º 149, de 04 de Agosto de 1999:
 - a) Estrutura Orgânica da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.
 - b) Regime Jurídico da Função Pública:
 - Noção de funcionário público;
 - Direitos e deveres dos funcionários;
 - Férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes.
 - c) Noções de atendimento ao público e encaminhamento presencial.
 - d) Conhecimentos práticos elementares sobre organização e competências da respectiva área funcional.
- 8.1.2 - A Entrevista Profissional de Selecção visará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 8.2 - Recomenda-se a leitura dos seguintes documentos, podendo ser fornecidas fotocópias dos mesmos pelos nossos serviços na morada indicada no ponto 9 do presente aviso, durante o período de expediente:
- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/M, de 15/03;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/M, de 05/04;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10/05;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, 175/95 e 218/98, de 17/10, 21/07 e 17/07, respectivamente, adaptado à RAM, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 02/03, Lei n.º 19/92, de 13/08;
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01;
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, rectificado pela Lei n.º 117/99, de 11/08 e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, 157/2001, de 04/05 e 11/05, respectivamente;
 - Decreto-Lei n.º 259/98, de 18/08.

- 8.3 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no ponto 8, serão classificados de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - A classificação final resultará da média aritmética das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
C.F.=P.E.C.E. + E.P.S.
2
- 9 - Formalização de candidatura – de harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego, o modelo tipo de requerimento, que deverá ser adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita, n.º 27, 9050-025, no Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo anexar, os comprovativos das habilitações literárias exigidas.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3, do art.º 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Maria Marta Mendes Gouveia Loja - Director de Serviços Administrativos e Financeiros.
- Vogais Efectivos:
- José Luís Pinto Gonçalves - Chefe de Departamento de Económico;
 - Lina Fátima Ramos Correia - Assistente Administrativo Especialista.
- Vogais Suplentes:
- Maria da Luz Araújo Correia Azevedo Fernandes Costa - Assistente Administrativo Especialista;
 - Maria Cesaltina Sousa de Oliveira Fernandes - Chefe de Departamento de Vencimentos.
- 13.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

- 14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, serão afixadas nos prazos legalmente exigidos, no Instituto Regional de Emprego.

Funchal, 23 de Dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Pelo Despacho n.º 208/2002 de 09 de Dezembro, do Chefe do Gabinete por Delegação do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Foi nomeado definitivamente na categoria de Chefe de Secção, do grupo de Pessoal de Chefia, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira:

- LUIS ALBERTO DE CASTRO HENRIQUE
(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Funchal, Instituto do Vinho da Madeira, 18 de Dezembro de 2002

A DIRECÇÃO, Assinaturas ilegíveis

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

FUNDAÇÃO JOSÉ BERARDO

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas:

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de treze de Novembro do ano dois mil e dois, exarada de folhas 31 do Livro 441-C, deste cartório, foi alterado os estatutos da "FUNDAÇÃO JOSÉ BERARDO", quanto ao ponto três do artigo primeiro (sede) que passa a vigorar com a seguinte redacção:

Artigo 1.º
Sede

- 3 - A sua sede é no Caminho do Monte, número 172, freguesia do Monte, concelho do Funchal, podendo contudo criar dependências onde for julgado necessário ou conveniente.

Está conforme original aqui narrado por extracto.

Funchal, 13 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

PERFORMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONAL

Lic. Rosa Maria P. Gonçalves de Canha:

Certifico que, por escritura de vinte e seis de Agosto de dois mil e dois, exarada a folhas 54 do livro de notas número 479-C, deste Cartório, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação sem fins lucrativos e de natureza privada, denominada «PERFORMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONAL», com sede na Escola Profissional Cristóvão

Colombo, à Avenida do Infante, n.º 6, Sé, Funchal, tendo por objecto a formação técnico-profissional através da celebração de acordos e protocolos com instituições congéneres, tanto nacionais com internacionais.

A associação é composta pelos sócios ordinários, de mérito e honorários.

A Associação realiza os seus fins através dos seguintes órgãos:

Assembleia Geral; Direcção e Conselho Fiscal.

O presidente representa a associação, assegura o seu regular funcionamento e promove a colaboração entre os seus órgãos.

A deliberação que vise a alteração dos estatutos só é válida desde que aprovada por três quartos dos votos dos sócios ordinários presentes em assembleia geral.

Funchal, vinte e seis de Agosto de dois mil e dois.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

JOSÉ BATATA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00773/020312;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511207930;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 04 de 02/03/12

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por José Manuel Macedo Fernandes Batata, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 8 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Asociedade adopta a firma "José Batata, Unipessoal, Lda.".

Segundo

1 - A sociedade tem a sua sede no Sítio da Nogueira, freguesia de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais, no território nacional ou no estrangeiro

Terceiro

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, pintura de construção, estucagem, revestimentos de pavimentos e paredes e actividades de acabamentos.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de vinte e cinco mil euros, reunido numa quota do mesmo valor, pertencente ao sócio único.

Quinto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cinquenta mil euros.

Sexto

O sócio único poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou do aumento de capital social por entrada de um novo sócio.

Sétimo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade

Oitavo

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio José Manuel Macedo Fernandes Batata.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - O gerente poderá, em caso de ausência ou impedimento, delegar os seus poderes de gerência em sócio ou não sócio mediante procuração.

Nono

A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerente.

Décimo primeiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comercias.

Décimo segundo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

J.M.C. - JOÃO, MANUEL & CARLOS, LIMITADA

Número de matrícula: 06296/970410;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511091605;

Número de inscrição: 07;

Número e data da apresentação: Ap. 116/020327

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a nomeação dos gerentes Jonny Eusébio de Jesus Ferreira e Orlando de Jesus Ferreira em 25/07/201.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarto
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de ambos os sócios para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

JOÃO PEDRO PEREIRAFREITAS - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09162/020807;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511211716;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 04/020807

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por João Pedro Pereira de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 19 de Novembro de 2002

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

1 - A sociedade adopta a firma "João Pedro Pereira Freitas - Unipessoal, Lda." e terá a sua sede nesta cidade do Funchal no Caminho do Lombo Jamboeiro, número 37, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

2 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências delegações ou outras formas locais de representação.

Segunda

A sociedade tem por objecto: instalações eléctricas, reparações e comércio de electrodomésticos, comércio de materiais e acessórios relacionados com estas actividades.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao único sócio João Pedro Pereira de Freitas.

Quarta

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cinquenta mil euros.

Quinta

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio único, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

2 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Sexta

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sétima

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Nona

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes.

Décima

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS - SOCIEDADE GESTORA, S.A.

Número de matrícula: 08819;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511201419;
 Número de inscrição: 02-03;
 Número e data da apresentação: 12/13/020724

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros do conselho de administração e fiscal conselho de administração

Presidente:

- Ricardo Jorge Santana de Morna Jardim, casado;

Vogais:

- Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves - e
 - José Filipe Nunes de Oliveira, ambos casados.

Fiscalização:

- Fiscal único - " B.D.C. - Barroso, Dias Caseirão e Associados SROC ", representada por José Soares Barroso, ROC, casado.

Fiscal suplente:

- João Paulo Torres Cunha Ferreira, ROC, casado, para o triénio 2002/2004.

Funchal, 19 de Novembro de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

PERESTRELO & NUNES - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 06228;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511089465;
 Número de inscrição: 03;
 Número e data da apresentação: Ap. 327020327

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.995,20 euros, para 5.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Novembro de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada pertencentes uma a cada um dos sócios António Nunes de Barros e João Joaquim Perestrelo de Freitas.

PONTA DACRUZ - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E DE GESTÃO DE HÓTEIS, S.A.

Número de matrícula: 07300/990824;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511134886;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: Ap. 04/021014

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 50.000€ para 7.500.000€, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º dos Estatutos, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo dos Estatutos ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 5.º

Um - O capital social é de sete milhões e quinhentos mil euros, dividido em um milhão e quinhentos mil acções de cinco euros cada uma.

Dois - A deliberação sobre o aumento do capital social deverá ser aprovada pelo voto favorável dos accionistas que representem pelo menos setenta e cinco por cento do capital social totalmente subscrito na data da reunião da assembleia geral realizada para o efeito.

TEIXEIRADE ALMADA & SILVA, LIMITADA

Número de matrícula: 03473/861125;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511026897;
 Número de inscrição: 10, 15, Av.01-09, 16;
 Número e data da apresentação: Ap. 10, 15, 16, 17/020522

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 2.992,79 euros para 10.000 euros, tendo em consequência sido alterados os

artigos 3.º, 4.º, 9.º do contrato, que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Certifica, também, a renúncia dos gerentes José David Vieira Barradas e Fátima de Góis Teixeira Félix dos Santos e a nomeação dos gerentes Peter Charles Cox, Paul Alexander Roberts, Mark Anthony Woods, Paul Eduard Laurence.

Funchal, 23 de Agosto de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de dez mil euros, e está representado em duas quotas iguais no valor nominal de cinco mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, José David Vieira Barradas e Fátima de Góis Teixeira Félix dos Santos.

Quarta

- 1 - A gerência da sociedade remunerada ou não conforme a assembleia geral deliberar será exercida por sócios ou não sócios.
- 2 - Ficam, já, investidos nas funções de gerentes, os sócios.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.
- 4 - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Nono

A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial, agrupamentos complementares de empresas ou consórcios.

VIVELUSO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA.

Número de matrícula: 09285/021113;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511219504;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 01/021113

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Manuel Pereira Nunes - Eleutério Abilheiro Gonçalves Jardim - António Manuel de Sousa Lourenço - Manuel Sardinha Parau e Manuel Gabriel Pereira Piquita, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 19 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Viveluso - Investimentos Imobiliários, Lda.", tem a sua sede na Rua Lombo da Boa Vista, n.º 19 - A freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

- 2 - Por simples deliberação da assembleia geral, a sociedade pode deslocar livremente a sede social dentro do Concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo segundo

- 1 - Constitui seu objecto a compra e venda de imóveis, construção civil, comercialização de materiais para construção, cobranças de rendas, administração, gestão e demais actividades ligadas à construção civil.
- 2 - A sociedade pode participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de vinte e cinco mil euros e corresponde à soma de cinco quotas, com o valor nominal de cinco mil euros cada, pertencentes aos sócios: Manuel Pereira Nunes, Eleutério Abilheiro Gonçalves Jardim, António Manuel de Sousa Lourenço, Manuel Sardinha Parau e Manuel Gabriel Pereira Piquita.

Artigo quarto

Poderão ser exigíveis aos sócios prestações suplementares de capital até ao limite de cento e cinquenta mil euros, desde que deliberado em assembleia geral, tomada por maioria favorável de votos representativos de setenta e cinco por cento do capital social.

Artigo quinto

Divisão e cessão de quotas

A divisão ou cessão total ou parcial, de quotas, é permitida entre os sócios ou a favor da sociedade, preferindo esta última àqueles. O sócio cedente deve sempre notificar para o efeito e por escrito, a sociedade e cada um dos outros sócios, das condições da cedência, devendo os notificados pronunciar-se no prazo de vinte dias, contados a partir da recepção da comunicação do cedente.

Parágrafo único - A cessão de quotas para estranhos fica dependente de autorização da assembleia geral - deliberação a tomar em simples maioria de representação do capital.

Artigo sexto

Representação e gerência

A sociedade é administrada e representada em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, por um ou dois gerentes, eleitos em assembleia geral, a qual fixará a retribuição dos mesmos e bem assim se devem ou não prestar caução.

Parágrafo primeiro: Os gerentes poderão individual ou colectivamente delegar os seus poderes de gerência de representação da sociedade em qualquer pessoa da sua escolha, mediante a competente procuração em forma legal, nomeadamente para o efeitos do disposto no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se: - com a assinatura conjunta de dois gerentes / com a assinatura de um gerente / com a do procurador de outro gerente, ficando desde já nomeado gerente o sócio Manuel Pereira Nunes.

Parágrafo terceiro: É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos contrários ao objecto social, excepto se autorizados pela assembleia geral, designa-

damente em letras de favor, fianças, abonações ou outros actos de similar natureza sob pena de indemnização à sociedade pelas perdas e danos, de qualquer natureza, que eventualmente resultarem para ela.

Artigo sétimo

Exclusão do sócio

Deliberada a exclusão, o sócio excluído da sociedade perde, imediata e automaticamente a sua quota, bem como as prestações suplementares que houver feito, a favor da sociedade.

Artigo oitavo

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar a quota dos sócios nas hipóteses seguintes:

- Tratando-se de quota adquirida pela sociedade;
- Se o sócio que a possui for julgado falido ou insolvente, ou se a quota de qualquer dos sócios for dada em penhor, penhorada ou arrestada, sem que, nestes últimos dois casos, seja deduzida oposição judicial, procedente pelo respectivo sócio;
- Venda ou adjudicação judicial.
- Quando algum dos sócios prejudicar a sociedade no seu bom nome ou no seu património;
- Caso de morte de qualquer um dos sócios.

Artigo nono

Interdição, inabilitação, e óbito

No caso de interdição, inabilitação ou falecimento de um qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, que escolherão entre si, um que de acordo com a sociedade a todos representará no exercício dos direitos sociais.

Parágrafo único: A divisão de quotas entre os herdeiros ou representantes que ficam referidos não depende de autorização da sociedade.

Artigo décimo

Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas com aviso de recepção, com a antecedência mínima de trinta dias e terão lugar na sede social ou noutro local expressamente designado e constante da convocatória.

Parágrafo primeiro: Quando a assembleia geral deva deliberar sobre fusão, aumento, reintegração ou redução de capital ou dissolução, a convocatória será feita com a antecedência mínima de trinta dias e com as formalidades legais de publicações e outros.

Parágrafo segundo - As deliberações sociais: serão sempre tomadas por maioria, simples, quando a lei não indique maior, mas em qualquer caso a votação far-se-á por representação do capital.

Parágrafo terceiro: Em todos os casos a votação poderá ser feita por escrito quando o sócio se encontrar ausente desta ilha, o escrito porém (carta escrita e assinada pelo próprio punho do sócio), deverá conter referência expressa à reunião, ao seu objecto e ao sentido do voto, e só assim será havido por certa.

Artigo décimo primeiro

Dissolução e foro

A sociedade dissolve-se nos casos indicados na lei. Para todas as questões emergentes deste contrato, quer entre a sociedade e os sócios quer entre estes, fica estipulado o foro da Comarca do Funchal com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo décimo segundo

Anualmente se procederá a balanço, que será encerrado com referência a trinta e um de Dezembro; os lucros líquidos nele apurados pertencerão aos sócios na proporção das respectivas quotas de capital; mas só serão considerados como lucros líquidos para distribuir os que ficarem depois de deduzidos de cinco por cento para fundo de reserva legal (até que este atinja vinte por cento do capital ou sempre que seja necessário restabelecê-lo), das amortizações autorizadas por lei e de quaisquer outras percentagens destinadas pela assembleia geral, a caução e manutenção de outros fundos por ela considerados como necessários à integridade do capital.

Parágrafo único: À assembleia geral também cumpre deliberar, em cada caso, a respeito da oportunidade de distribuição dos lucros apurados para tal nos termos acima estabelecidos, distribuição necessariamente a fazer-se durante o ano seguinte àquele a cujo exercício social os lucros respeitem.

Artigo décimo terceiro

Fica qualquer dos gerentes autorizado, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo duzentos e dois do Código das sociedades comerciais a efectuar levantamentos da conta aberta em nome da sociedade no Banco BANIF, agência do Estreito da Calheta, para aquisição de equipamentos necessários à sociedade bem como para as despesas inerentes à sua constituição e normal desenvolvimento

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDA
RIBEIRABRAVA****TRANSPORTES RODOBRAVA, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00374/29052002;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511212640;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 05/29052002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.^a Ajudante:

Certifica que José Carlos Garcês da Silva constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro
Denominação

A sociedade adopta a denominação "TRANSPORTES RODOBRAVA, UNIPessoal, LDA.", com sede em Apresentação, freguesia e concelho de Ribeira Brava, a qual pode ser mudada para outro local, dentro do concelho ou concelhos limítrofes, com o NIPC provisório P511212640.

Artigo segundo
Duração da sociedade

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início hoje.

Artigo terceiro
Objecto social

A sociedade tem por objecto transporte rodoviário de mercadorias.

Artigo quarto
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros (50.000€), pertencente a José Carlos Garcês da Silva.

Artigo quinto
Gerência

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é conferida ao sócio, que desde já fica nomeado sócio gerente, sendo necessário apenas a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

Artigo sexto
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando, no entanto, a sociedade, por essa ordem o direito de preferência.

Artigo sétimo
Dissolução

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo oitavo
Penhora ou arresto

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Artigo nono
Assembleia geral

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Está conforme o original.

Ribeira Brava, 5 de Agosto de 2002.

A 1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)